

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### LEI N.º 87/99 DE 25 DE JUNHO DE 1999

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO  
DO ART. 2º DA LEI Nº 55/98 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 55/98, de 26 de Junho de 1998.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 28 de Junho de 1999

  
\_\_\_\_\_  
**RYNALDO ZANIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 25 DE JUNHO DE 1999